



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO**

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/15
SULIC/CORSAN
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE
PÉ COM CRIVO EM FOFO FLANGEADA – PN 16
SUMOP/DEMAT.**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 113/15 – SULIC/CORSAN**

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior, 120/18º andar – CEP 90010-260, através da **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/CORSAN**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Edital PE Nº 113/15 – SULIC/CORSAN**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no processo nº 000989-22.87/15-6, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 42.020 de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº 42.434 de 09 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei estadual nº 13706 de 06 de abril de 2011 e Decreto Estadual nº 48.160 de 14 de julho de 2011, Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei 13.191 de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº 13.706 de 06 de abril de 2011, Decreto Estadual nº 48.160 de 14 de julho de 2011, Lei Ordinária nº 11.389 de 25 de novembro de 1999 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que será realizada, em sessão pública, por meio eletrônico no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico

Recebimento das Propostas:

Até as 14h do dia 08/09/2015

Abertura das Propostas

- às 14h05min do dia 08/09/2015

Início da etapa de Lances

dia 09/09/2015

Itens 01 a 07 - às 10h



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1 - DO OBJETO

A presente licitação visa ao Registro de preços para a Aquisição de Válvula de pé com crivo em fofo Flangeada – PN 16 SUMOP/DEMAT.

Local de entrega: Departamento de Manutenção Eletromecânica – DEMAT da CORSAN, situado à Av. Antônio de Carvalho, nº 2667, Porto Alegre/RS.

Horário para entrega: compreendido entre às 9h às 11h e entre às 14h e às 16h.

Dias de entrega: de segunda à sexta-feira.

A entrega deverá ser previamente agendada com DEMAT através dos telefones (51) 3215-5716 ou (51) 3215-5718 ou ainda pelo seguinte endereço eletrônico: demat@corsan.com.br.

A entrega deverá ser previamente agendada com o Fiscal do Contrato.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas, **ou não**, junto a Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;

2.1.2 **Não** poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que:

2.1.2.1 estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;

2.1.2.2 estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.2.3 sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.

2.1.2.4 cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

2.2 A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



PROCESSO Nº 2015903PE137

2.2.1 o não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.3 A participação das interessadas, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

2.4 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado.

3.2 O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC - Central de Licitações do Estado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CORSAN, PROCERGS ou a CELIC - Central de Licitações do Estado, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado, para imediato bloqueio de acesso.

3.6 No caso de perda da senha poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão do Pregão.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Obs. 1: Entenda-se como licitante aquele que apresenta a proposta.

Obs. 2: As certidões e demais documentos apresentados que não indicarem prazo de validade serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias antecedentes à sessão de abertura do Pregão.



PROCESSO Nº 2015903PE137

Obs. 3: Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira.

4.2 Da Habilitação

4.2.1 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os originais, ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias não autenticadas, desde que exibido o original, para confirmação pelo Pregoeiro, dos seguintes documentos:

4.2.1.1. Declaração firmada pelo licitante, referente ao cumprimento da exigência de que trata o Inciso V, do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.1.2. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá a licitante apresentar cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal- DRE, referente ao último exercício social, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento;

4.2.1.2.1 A ausência de comprovação do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP da forma exigida neste Edital acarretará a exclusão da licitante e a aplicação das sanções dispostas neste Edital e na Lei nº 10.520/02;

4.2.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42 e Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

Obs: A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, com data vigente na convocação da empresa licitante, ou o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela CELIC, também com data vigente na convocação da empresa licitante, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do CFE, dispensam a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal- DRE, referente ao último exercício social, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento.

4.2.2 Para Licitantes cadastrados na CELIC, além dos documentos previstos no subitem 4.2.1., também deverá ser apresentado o que segue:

4.2.2.1. Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido pela CELIC - Central de Licitações do Estado, com prazo de validade vigente, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do Certificado do Fornecedor.



Obs.1: Os documentos expressos no mesmo deverão estar com as datas de vencimento vigentes. Caso alguma das referidas datas esteja com a validade vencida, deverá ser apresentado o(s) documento(s) correspondente(s) com data(s) de vencimento vigente(s).

Obs.2: Quando o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE estiver com data de vigência vencida, deverá ser apresentado o novo Certificado do CAGE ou os documentos previstos no Decreto Estadual n.º 36.601 de 10/04/96.

4.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs.: Caso a CNDT constar no Certificado da CELIC - Central de Licitações do Estado – subitem 4.2.2.1., a mesma fica dispensada de sua apresentação.

4.2.3 Para Licitantes NÃO cadastrados na CELIC, além dos documentos previstos no subitem 4.2.1., também deverá ser apresentado o que segue:

4.2.3.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), da sede ou de qualquer filial da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; sede ou filial, conforme o caso;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; sede ou filial, conforme o caso;



Obs.: Havendo na localidade certidão de débito mobiliário e imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas ou no caso de não possuir certidão imobiliária, comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

- e)** Certidão Negativa de Débito (CND) da Previdência Social, com validade na data de abertura da presente Licitação, da sede ou de qualquer filial da licitante;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado, da sede ou de qualquer filial da licitante; e,
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.3.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira:

- a)** Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, ou os documentos previstos no Decreto Estadual nº 36.601 de 10/04/96, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.734 de 23/09/99, e na Instrução Normativa CAGE nº 2/96 de 22/08/96 que institui os procedimentos para avaliação da capacidade financeira de licitantes;

Obs.1: A legislação acima mencionada encontra-se no site www.sefaz.rs.gov.br

Obs.2: Na impossibilidade da apresentação do Certificado exigido, o Licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial incluindo, obrigatoriamente, as Notas Explicativas e o Anexo II, devidamente preenchido, conforme determinado e nas condições previstas no Decreto n.º 36.601, de 10 de abril de 1996.

- b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede do estabelecimento licitante.

Obs.: O Pregoeiro comunicará no sistema o resultado da Habilitação, sendo que o prazo para o registro de intenção de recurso será de 20 (vinte) minutos, contados a partir da divulgação deste resultado.

5 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

5.2 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



PROCESSO Nº 2015903PE137

5.3 As empresas licitantes, desde que domiciliadas em outro Estado da Federação e considerando o que determina o art. 155, § 2º, VIII, da Constituição da República, computarão em seus lances o ICMS e o IPI, inclusive eventual diferença entre as alíquotas interna e interestadual daquele imposto; devendo todos os tributos e despesas com transporte estarem incluídos no valor ofertado;

5.3.1 A CORSAN não efetuará o pagamento de qualquer valor referente à diferença entre as alíquotas interna e interestaduais que não estejam incluídas nos lances ofertados pelos licitantes;

5.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

5.5 A partir das 18h do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores totais por lote, exclusivamente por meio eletrônico.

5.6 A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.7 Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

6- DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas;

6.2 Somente poderão participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

6.2.1. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras – RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s);

6.2.1.1 A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº123, de 14 de dezembro de 2006, art.44, conforme subitem 6.12.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor. Quando o objeto for composto por mais de um lote, a rodada de lances ocorrerá simultaneamente.



PROCESSO Nº 2015903PE137

- 6.4 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances aos demais participantes.
- 6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes.
- 6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.12. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.12.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.12.1.1. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.



PROCESSO Nº 2015903PE137

6.12.2. O Sistema Compras - RS informará às empresas que se enquadrarem no subitem 6.12.1.

6.12.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.12.3.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o subitem 6.12.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido melhor preço.

6.14 Constando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.15 A proponente primeira classificada deverá encaminhar via sistema, **no campo próprio para documentos de habilitação**, detalhamento da sua proposta de preços, e demais documentos exigidos **no item 4.2 e item 6.15** deste Edital, **no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do último lote da sessão pública virtual**, com posterior apresentação da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do último lote da sessão pública virtual.

6.15.1 A proponente primeira classificada deverá encaminhar, **juntamente com a proposta de preços**, o(s) seguinte(s) documento(s):



PROCESSO Nº 2015903PE137

6.15.1.1 Planilha de Orçamento Básico (Parte “B”), devidamente preenchida, respeitando os valores máximos constantes no Demonstrativo da Composição do Custo Unitário (Parte “B”);

6.15.1.2 Catálogos técnicos originais (ou fotocópia autenticada), do fabricante, em português, do objeto licitado com especificações técnicas, dimensionais, Normas de fabricação com indicação de marca, modelo e referência do objeto.

Obs.: Endereço para envio dos documentos:

**CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento
A/C DELIC – Departamento de Licitações
Rua Caldas Júnior 120, 18º andar – CEP 90010-260
Porto Alegre / RS
Pregão Eletrônico nº 113/15**

6.16 A Proposta de Preço, da proponente primeira classificada, deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa sendo, a última folha, assinada pelo representante legal da empresa proponente, e as demais rubricadas pelo mesmo, e deverá conter, obrigatoriamente:

6.16.1 A Razão Social completa da empresa, endereço, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome, cargo e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato;

6.16.2 Proposta em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas (02) casas decimais após a vírgula, para objeto descrito no Termo de Referência deste Edital, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

6.16.3 Prazo de validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para a entrega das Propostas. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.16.4 Declaração da licitante contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca e modelo. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

6.16.5 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.16.6 A proposta deverá considerar a entrega do material no local indicado;



PROCESSO Nº 2015903PE137

Obs.: Na presente licitação não é permitida a cotação de quantidades diferentes das especificadas.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Licitante vencedor, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita.

7.2. No caso da Licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo suprarreferido, sem justificativa, por escrito, aceita pela **CORSAN**, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

7.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

8 - DAS PENALIDADES

O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas da Minuta do Termo de Registro de Preços para Fornecimento, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa, conforme segue:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, tais como:
 - apresentação reiterada de notas com incorreções; e,
 - falta de pessoal especializado para a carga e descarga.
- b) multas sobre o valor total atualizado do Contrato:
 - **de 5%** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - **de 10 %**, nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - **de 10%** nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - **de 5%** no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação; e
 - **de 0,3%** por dia que exceder o prazo fixado para a entrega do material.



PROCESSO Nº 2015903PE137

- **de 1%** do valor do material questionado, por dia de atraso, no caso de atraso na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias ou outro prazo que a área demandante entender razoável, a contar da data de comunicação da recusa;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a **30 %** (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a CORSAN, de acordo com a seguinte graduação:

- **3 (três) meses** - atraso na entrega do material ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **6 (seis) meses** - em caso de entrega de quantidade menor ou maior do que inicialmente contratado ou cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- **8 (oito) meses** - entrega de material com qualidade inferior ao proposto ou subcontratação do seu objeto em desacordo com as normas e limites no Edital e no Contrato, associação do Contrato com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Edital e no contrato;
- **1 (um) ano** - entrega de material danificado ou desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, nos casos de falta grave, tais como:

- a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- inexecução total ou parcial do contrato;
- a prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitações promovidas pela **CORSAN**;
- a condenação definitiva de seus sócios ou diretores, por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,
- rompimento unilateral do Contrato.

e) inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**.



PROCESSO Nº 2015903PE137

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

- 9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.
- 9.2 A apresentação do pedido de impugnação do Edital deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da CORSAN, sito a Rua Caldas Júnior 120, 18º andar - Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-260, até o prazo previsto no item 9.1.
- 9.3 Nas hipóteses de recurso, esse dependerá de manifestação motivada da licitante ao final da sessão pública, no próprio sistema em que a licitação se processa e no prazo nele previsto, devendo obrigatoriamente apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo. **A petição de recurso deverá ser fundamentada e encaminhada, no campo próprio, via sistema.**
- 9.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.
- 9.7 A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos itens 9.1 e 9.3, receberá tratamento de mera informação.
- 9.8 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por meio eletrônico, ao Departamento de Licitações DELIC/SULIC pelo e-mail delic@corsan.com.br, mediante requerimento das empresas interessadas, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Pregão.
- 9.9 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10 – DAS AMOSTRAS

Não aplicável ao objeto desta licitação.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não aplicável ao objeto desta licitação.



PROCESSO N° 2015903PE137

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

12.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

12.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior:

12.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

12.5.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

12.5.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

12.5.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.6 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual.

12.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, à sua regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao DELIC/SULIC/CORSAN as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

12.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os



PROCESSO Nº 2015903PE137

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o Departamento de Gestão de Contratos - DEGEC/SULIC/CORSAN, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

12.9 Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e o disposto nos subitens 6.12 e 6.15, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

12.10 Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

12.11 As concorrentes remanescentes convocadas na forma do subitem 12.9 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Departamento de Compras - DECOMP/SUSUP/CORSAN, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.12 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

12.13 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de Contrato de Fornecimento ou para retirar a Ordem de Compra junto ao Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC/CORSAN. A referida convocação será feita através de envio de fax, ou ofício, ou e-mail.

12.14 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.

13 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital como Anexo:

Anexo I - Ata de Registro de Preços

Anexo II – Minuta do Termo de Registro de Preços

Parte “B”

- Termo de Referência





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE Nº 113/15 - Fl. 17

PROCESSO Nº 2015903PE137

Porto Alegre, 30 de julho de 2015.

Diretor-Presidente

Diretor de Operações





ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar – CEP 90010-260, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor - Presidente e seu Diretor de Operações, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CORSAN**, e a empresa (...) inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) sita na (...) em (...), representada neste ato por (...), inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número (...), doravante denominada **COMPROMITENTE**, para o Termo de Registro de Preços de fornecimento de materiais descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente compromisso tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 113/15 - SULIC/CORSAN**, e seus anexos, reger-se-á ainda, pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Decreto estadual 37.288, de 10 de março de 1997; Decreto estadual 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como pelas condições do Edital referido, e seus anexos, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a Aquisição de Válvula de pé com crivo em fofa Flangeada – PN 16 SUMOP/DEMAT, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total registrado é de R\$... (..), constante da proposta vencedora da licitação, correspondentes a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

2.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a **CORSAN** convocará o Beneficiário para uma negociação, visando obter a redução do preço e sua adequação ao mercado. Frustrada a negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido.

2.3 No caso referido no subitem 2.2, a **CORSAN** convocará os demais Beneficiários visando igual oportunidade de negociação.



PROCESSO Nº 2015903PE137

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Beneficiário mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a **CORSAN** poderá:

a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, a **CORSAN** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do item ou do lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente compromisso correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE - Cód. Controle xxxxxx - Natureza xxx - Centro de Custo xxx**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 O valor do preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Dos Direitos:

6.1.1 da **CORSAN**: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação;

6.1.2 do Compromitente: ser contratado se a **CORSAN** utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

6.2 Das Obrigações:

6.2.1 da **CORSAN**: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

6.2.2 do **COMPROMITENTE**: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

7.1 – pela **CORSAN** quando:



PROCESSO Nº 2015903PE137

7.1.1 o **COMPROMITENTE** não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

7.1.2 o **COMPROMITENTE** não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

7.1.3 o **COMPROMITENTE** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 o **COMPROMITENTE** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

7.1.5 por razão de interesse público, devidamente justificado pela **CORSAN**;

7.2 pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8. A **COMPROMITENTE** está sujeita às seguintes penalidades:

8.1- suspensão temporária de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) meses até 5(cinco) anos, podendo ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

8.3- multa sobre o valor do pedido;

a) 10%: recusa do **COMPROMITENTE** em assinar o contrato; e

b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.

8.4- demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA –DO GESTOR DIRETO E FISCAL

9.1 O Gestor Direto e o Fiscal do contrato decorrente deste compromisso serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal, quando da efetiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.



PROCESSO Nº 2015903PE137

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **CORSAN** não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.2 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.3 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinaram a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,

P/CORSAN:

P/COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:



ANEXO II

MINUTA DO TERMO

DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS
DE FORNECIMENTO Nº...../.... – DEGEC/SULIC**

Compromisso celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar – CEP 90010-260, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor - Presidente e seu Diretor de Operações, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (...) inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) sita na (...) em (...), representada neste ato por (...), inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para o Termo de Registro de Preços de fornecimento de materiais descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente compromisso tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 113/15 - SULIC/CORSAN**, e seus anexos, reger-se-á ainda, pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Decreto estadual 37.288, de 10 de março de 1997; Decreto estadual 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como pelas condições do Edital referido, e seus anexos, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a Aquisição de Válvula de pé com crivo em fofa Flangeada – PN 16 SUMOP/DEMAT, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total para o presente ajuste é de R\$... (...), constante(s) da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

2.2 Os preços unitários para o presente contrato são:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente compromisso correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE** - Cód. Controle xxxxxx - Natureza xxx - Centro de Custo xxx.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** da protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.



PROCESSO Nº 2015903PE137

4.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.3 A **CONTRATADA** não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura antes do recebimento do objeto por parte da **CONTRATANTE**.

4.4 Para não ferir a sistemática da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não poderá emitir, descontar ou negociar com terceiros, títulos provenientes de faturamentos efetuados contra a **CONTRATANTE**, para colocá-los na rede bancária ou em qualquer estabelecimento financeiro, exceto com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, por conta de convênio firmado para essa finalidade entre o BANRISUL e a CORSAN, e com mais uma instituição financeira pública, a critério da **CONTRATADA**. Em tais casos a **CONTRATANTE** não será responsável, em hipótese alguma, por qualquer tipo de encargo decorrente da operação de crédito daí decorrente, inclusive se originado de eventual atraso nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, caso em que incidirá única e tão somente os encargos descritos na cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 O prazo vigência do presente contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado, e o prazo de fornecimento do bem ou materiais será de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do aceite da Ordem de Compra.

Obs. 1: A última ordem de compra deve ser realizada dentro do prazo de vigência do contrato e não inferior ao prazo estabelecido para o fornecimento do bem ou materiais.

7.2 A Ordem de Compra somente poderá ser emitida após a publicação da Súmula do Compromisso no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Não aplicável ao objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

9. O prazo de garantia dos materiais, quanto a vícios ocultos e/ou defeitos da coisa, será de **12 (doze) meses** a contar da data da entrega, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.



PROCESSO Nº 2015903PE137

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta, da Ata de Registro de Preços, e deste instrumento, comprovado por meio de atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável, será recebido:

a) provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem com a especificação;

b) o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias ou outro prazo que a SUMOP entender razoável, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido;

10.2. A Companhia rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto;

10.3. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias ou outro prazo que a área demandante entender razoável sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

10.4. Não havendo a substituição dos bens até o vencimento da nota fiscal/fatura, o valor relativo a estes bens deverá ser descontado.

10.5. O material recusado será considerado como não entregue.

10.6. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.7. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

10.8. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no edital e/ou termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSPEÇÃO E DOS TESTES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais abrangerá as fases de fabricação, sendo realizados os ensaios preconizados pelas especificações e normas do material. A inspeção e os testes serão efetuados conforme Termo de Referência e, as despesas daí decorrentes serão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Dos Direitos

12.1.1. Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.



PROCESSO Nº 2015903PE137

12.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

12.2. Das Obrigações

12.2.1. Da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93; e
- c) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.2.2. Da **CONTRATADA**:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- d) fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.2.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento e nem onera o objeto do contrato.



PROCESSO Nº 2015903PE137

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79, Lei federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- apresentação reiterada de notas com incorreções; e,
- falta de pessoal especializado para descarga.

b) multas sobre o valor total atualizado do Contrato:

- de **5%** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de **10 %**, nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- de **10 %** nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- de **5%** no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- de **0,3%** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do objeto.
- de **1%** do valor do material questionado, por dia de atraso da **CONTRATADA**, no caso de atraso na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias ou outro prazo que a área demandante entender razoável, a contar da data de comunicação da recusa.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a **30 %** (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual. As multas aplicadas serão descontadas dos respectivos pagamentos.

c) suspensão do direito de contratar com a CORSAN, de acordo com a seguinte graduação:



PROCESSO Nº 2015903PE137

- **3 (três) meses** - atraso na entrega do material ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - **6 (seis) meses** - em caso de entrega de quantidade menor ou maior do que inicialmente contratado ou cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - **8 (oito) meses** - entrega de material com qualidade inferior ao proposto ou subcontratação do seu objeto em desacordo com as normas e limites no Edital e no Contrato, associação do Contrato com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Edital e no contrato;
 - **1 (um) ano** - entrega de material danificado ou desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores.
- d)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, nos casos de falta grave, tais como:
- a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
 - a inexecução total ou parcial do contrato;
 - a prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitações promovidas pela **CONTRATANTE**;
 - a condenação definitiva de seus sócios ou diretores, por prática, por meio doloso, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - rompimento unilateral do Contrato.
- e)** inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não aplicável ao objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DO GESTOR DIRETO E FISCAL

17.1 O Gestor Direto e o Fiscal deste contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.



PROCESSO Nº 2015903PE137

17.2 O ato de designação fará parte integrante deste contrato, bem como suas alterações posteriores.

17.3 O Ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E, por assim terem justo e contratado, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Porto Alegre,

P/CONTRATANTE:

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



P A R T E “B”

TERMO DE REFERÊNCIA



Diretoria de Operações - DOP
Superintendência de Apoio Operacional – SUAOP
Departamento de Especificação Tecnológica Operacional – DETO 335/15

Termo de Referência

Válvula de Pé com Crivo em Fofo Flangeada – PN 16
SUMOP-DEMAT

Requisitos

A Licitante deverá considerar na sua proposta de preço todos os encargos, taxas, despesas, diretas ou indiretas, eventuais estadias, equipamentos, e mão de obra, necessários e inerentes à carga, transporte (interno, externo, horizontal e vertical) e descarga das válvulas.

Os materiais objeto deste Termo de Referência serão entregues a contar da data de emissão de ordem de compra e no tempo necessário para que sejam postos nos locais determinados pela CORSAN, devidamente inspecionados, ensaiados, armazenados e aceitos.

As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo durante o transporte do ponto de fabricação até o local de recebimento. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante o transporte, a Licitante Proponente deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para CORSAN, as válvulas defeituosas.

A entrega, o aceite e o recebimento das válvulas deverão atender aos métodos de ensaios, requisitos e procedimentos constantes nas Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive quanto à descarga, conferência, localização interna e forma de armazenamento, em recinto designado pela CORSAN, no local definido para a entrega.

O recebimento será efetuado provisoriamente por funcionário designado para tal fim. Porém, o recebimento só será considerado definitivo após a verificação da qualidade e da conformidade das válvulas com as Especificações Técnicas.

A Contratada deverá substituir, em tempo hábil, as peças eventualmente recusadas no recebimento, sendo que as substitutas deverão se sujeitar às mesmas condições de controle aqui mencionadas. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela CORSAN e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato.

Em caso de atraso na entrega das válvulas decorrentes de problemas da realização da inspeção de recebimento (rejeição de materiais), que a Licitante Proponente tenha dado causa, não será computado o mesmo para efeito de reajuste de preços.

Todo e qualquer dano causado por acidentes na entrega das válvulas, onde for comprovada a não observância das Normas de Segurança pertinentes, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Inspeções e Testes

Não há necessidade de Inspeções, exceto em pedidos iguais ou superiores a 50% do quantitativo do item. Os testes que precisarem ser realizados para atender as Normas devem ser entregue com as válvulas.

- a. A Contratada deverá entregar à CORSAN, as fichas dos exames e ensaios realizados durante o processo de fabricação do lote apresentado, bem como originais dos certificados de qualidade dos materiais e acessórios (parafusos, porcas, arruelas, do elemento de vedação e das pinturas) e, caso se destine às redes de água, de relatório que comprove o atendimento aos requisitos de potabilidade do revestimento.
- b. Em caso de atraso na entrega dos materiais decorrentes de problemas da realização da inspeção de recebimento (rejeição de materiais), que a CONTRATADA tenha dado causa, não será computado o mesmo para efeito de reajuste de preços.

Todas as despesas decorrentes das inspeções e testes serão integralmente por conta da Contratada.

Serão inspecionados e testados os seguintes itens da Planilha Orçamentária:

Quanto a solicitação das Inspeções e Testes

As Inspeções e Testes somente ocorrerão após a emissão da Ordem de Compra.

O preposto da Contratada informará ao Fiscal do Contrato a disponibilidade de agendamento para realização das inspeções e testes. Nesta informação deverá constar (no mínimo):

Relação de itens a serem inspecionados e testados (características e quantidades):

Nº do Edital:

Nº do Contrato:

Nº da Ordem Compra:

Nome da empresa Contratada:

Endereço onde será da Inspeção:

Contato no endereço onde será realizada a inspeção:

Somente serão inspecionados os itens informados na relação.

No caso de alteração na relação de itens a serem inspecionados estas deverão ser informadas com antecedência mínima de 48 horas.

A solicitação de agendamento de data para realização das inspeções e testes deverá ser comunicada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data prevista ou desejada pela Contratada para realização das inspeções e testes.

O período de inspeções e testes estará incluído dentro do prazo de entrega.

Serão realizadas tantas inspeções e testes quantas forem necessárias.

A Contratada deverá informar à CORSAN, caso haja, subfornecedores de materiais. Estes subfornecedores também estarão sujeitos às mesmas inspeções e testes pela CORSAN, para aceitabilidade dos materiais/equipamentos a serem fornecidos.

Quanto ao acompanhamento das inspeções e testes

As inspeções e testes deverão ter acompanhamento de técnicos da CORSAN ou por profissionais por ela indicado.

Quanto às despesas das inspeções e testes

Todas as despesas decorrentes das inspeções e testes serão integralmente por conta da Contratada.

Quanto às despesas com os inspetores da CORSAN

- Inspeção dentro do Estado do Rio Grande do Sul:
 - As despesas com veículo, combustível e alimentação serão por conta da CORSAN.
 - Se for conveniente e a bem do serviço público e houver a imperiosa necessidade de pernoite dos inspetores a despesa com a hospedagem será por conta da Contratada.
- Inspeção fora do Estado do Rio Grande do Sul:

Serão por conta da Contratada as despesas com: passagem aérea, hotel, refeições e táxi nos traslados fábrica, aeroporto e residência.

As despesas deverão estar quitadas ao final da inspeção na fábrica.

Não será admitido à Contratada estabelecer valores para as refeições, bem como os valores de deslocamentos com táxi a serem realizadas pelos inspetores da CORSAN.

Para este Objeto considerar despesas com 01 (um) inspetor da CORSAN.

Deverá ser acertado junto a CORSAN, antes da realização de cada inspeção, o valor a ser adiantado, ao inspetor, para perfazer as despesas com refeições e transporte.

Após retorno da inspeção haverá o encontro de contas com a CONTRATADA, onde as Notas Fiscais das despesas serão apresentadas no prazo máximo de 48h.

A marcação das passagens (data e horário) e o local da hospedagem deverão ser previamente acordados com o inspetor, com antecedência mínima de 72 horas.

Considerar que os horários de embarque dos vôos deverão ser compreendidos entre 8 horas e 19 horas.

A Contratada deverá disponibilizar ao inspetor durante suas atividades, mesa, cadeira, computador com acesso à internet e telefone.

Quanto à emissão da autorização de embarque

A Contratada encaminhará ao Fiscal do Contrato a solicitação da Autorização de Embarque e nesta solicitação deverão constar os seguintes documentos:

- Relatório de Inspeção (tantos quantos forem os Relatórios)
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela Inspeção
 - Comprovante de pagamento da ART
- Ordem de Compra

Especificações Técnicas

VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO EM FERRO FUNDIDO FLANGEADA - PN 16.

Válvula Pé com Crivo em F°F° Nodular NBR 6916 FE 42012 extremidade flangeadas conforme a NBR 7675 – ISO 2531 ou ANSI -125, DN 100 a 400 - PN 16, com fecho cônico e guias de bronze, disco perfeitamente esmerilado e guiado em todo o seu percurso, área livre do crivo igual à da secção interna do tubo.

Corpo / Crivo: Ferro nodular NBR 6916 FE 42012.

Portinhola: Ferro nodular NBR 42012.

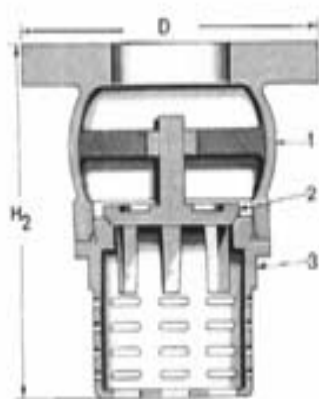
Vedação: Borracha bruna n, couro impregnado ou bronze ASTM- B.62.

Guia: Aço inox AISI-410.

Flange: NBR 7675 – ISO 2531 ou ANSI -125.

Pressão: PN16

Água/Óleo ou líquidos não corrosivos, sem golpes, a 65°C: 8,6 bar (125 lbf/pol²).



N.º	PARTE	MATERIAL	DIMENSÕES			
			NOMINAL	D	H ₂	PESO
1	Corpo	Ferro nodular NBR 6916 FE 42012	4"	229	203	11
2	Disco	Ferro nodular NBR 6916 FE 42012	6"	279	267	20
			8"	343	356	49
			10"	406	457	95
2A	Anéis de Vedação	Bronze ASTM- B.62, Borracha bruna n ou couro impregnado.	12"	483	508	149
			14"	533	508	196
			16"	596	516	215
3	Crivo	Ferro nodular NBR 6916 FE 42012		mm	mm	Kg

NORMAS TÉCNICAS

A CONTRATADA é responsável por todas as válvulas de pé com crivo em ferro fundido incluídas no fornecimento, devendo atender às recomendações das normas pertinentes. Assim, os valores nominais, características técnicas, qualidade de fabricação, armazenagem, montagem e ensaios das unidades, objeto do fornecimento, deverão estar de acordo com as revisões vigentes das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde essas não puderem ser aplicadas, considerar as normas abaixo relacionadas:

• ANSI	-	American National Standards Institute;
• ASME	-	American Society of Mechanical Engineers
• EN	-	European Norm
• DIN	-	Deutsche Institut für Normung;
• SAE	-	Society of Automotive Engineers;
• API	-	American Petroleum Institute

As características de fabricação devem satisfazer as exigências desta especificação, sendo que o projeto e a matéria-prima utilizada devem incorporar os melhoramentos que a técnica moderna sugerir desde que assegurem qualidade igual ou superior às aqui exigidas.

INSPEÇÃO E TESTES

As válvulas de pé com crivo devem ser testadas no fornecedor em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e especificações técnicas apresentadas. Não há necessidade de Inspeções, exceto em pedidos iguais ou superiores a 50% do quantitativo do item. Os testes que precisarem ser realizados para atender as Normas devem ser entregue com as válvulas.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

OBJETO: Válvula de Pé com Crivo em FoFo flangeada -PN16 SUMOP-DEMAT.							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO		PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	Válvula de pé com crivo DN 100	101220	PÇ	10	800,00	8.000,00	8.000,00
2	Válvula de pé com crivo DN 150	080538	PÇ	15	1.210,02	18.150,30	18.150,30
3	Válvula de pé com crivo DN 200	080539	PÇ	15	1.950,00	29.250,00	29.250,00
4	Válvula de pé com crivo DN 250	080540	PÇ	15	3.300,00	49.500,00	49.500,00
5	Válvula de pé com crivo DN 300	080541	PÇ	10	4.805,00	48.050,00	48.050,00
6	Válvula de pé com crivo DN 350	102304	PÇ	10	7.105,58	71.055,80	71.055,80
7	Válvula de pé com crivo DN 400	080542	PÇ	05	8.975,47	44.877,35	44.877,35
					TOTAL (R\$)	268.883,45	268.883,45

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

OBJETO: Válvula de Pé com Crivo em FoFo flangeada -PN16 SUMOP-DEMAT.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Válvula de pé com crivo DN 100	101220	PÇ	10		
2	Válvula de pé com crivo DN 150	080538	PÇ	15		
3	Válvula de pé com crivo DN 200	080539	PÇ	15		
4	Válvula de pé com crivo DN 250	080540	PÇ	15		
5	Válvula de pé com crivo DN 300	080541	PÇ	10		
6	Válvula de pé com crivo DN 350	102304	PÇ	10		
7	Válvula de pé com crivo DN 400	080542	PÇ	05		
		TOTAL (R\$)				
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE				DATA